

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº 018/2018****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o estabelecimento de especificações para a seleção e contratação de serviços técnicos especializados em consultoria voltados para a concepção e implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e modernização da empresa Alagoas Ativos S.A., visando à sua posterior certificação com base na Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Certificação e implantação de sistema de Gestão da Qualidade com certificação ISO 9001:2015, certificação em Sistemas de Gestão Antissuborno/anticorrupção ISO 37001:2016 e em Compliance 19600:2014, elaboração do código de conduta ética e integridade; Planejamento Estratégico, Mapeamento dos processos, elaboração dos procedimentos operacionais padrão, das instruções de trabalho e de formulários.	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Buscando efetivar uma modernização institucional, o Sistema de Gestão da Qualidade proporcionará inúmeros benefícios à empresa Alagoas Ativos S.A., tais como: melhor planejamento e controle das rotinas de trabalho, eliminando passos desnecessários; a padronização das tarefas e definição de responsabilidades, com objetivo de obter maior segurança e agilidade nas atividades desenvolvidas; a criação de um sistema de controle para a identificação, tratamento e falhas verificadas durante o processo; e, a formalização dos procedimentos para possibilitar maior transparência das atividades desempenhadas, onde serão definidos princípios e diretrizes da qualidade, a serem aplicados em cada processo que envolve o dia a dia da empresa, garantindo a execução dos serviços, a preocupação com a qualidade técnica e o pleno atendimento ao cliente, padronizando procedimentos e procurando agregar valor e ganhos de produtividade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente termo guarda fundamento com as Leis 10.303/2016, Lei nº 8.666/93 e, supletivamente, com as Leis nºs 10.520/2002 e 9.632/1998, bem como o Decreto nº 2.271/1997 e demais normas e regramentos pertinentes;

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Prestação de Serviços em Consultoria e Gerenciamento de Projetos;

4.1.2. Apoiar e auxiliar a implementação dos termos de referência que nortearão as contratações previstas no planejamento da empresa;

4.1.3. Implantação da cultura organizacional com a elaboração da missão, visão e valores da empresa;

4.1.4. Manter uma interface de comunicação eficiente entre os colaboradores;

4.1.5. Elaboração e implantação do código de conduta ética e integridade;

4.1.6. Elaborar e mapear os processos administrativos:

4.1.6.1. Procedimentos operacionais padrão;

4.1.6.2. Instruções de trabalho;

4.1.6.3 Formulários;

4.1.7. Elaborar o Planejamento Estratégico com criação de indicadores e de desempenho;

4.1.8. Preparação para auditoria interna;

4.1.9. Preparação para certificações:

4.1.9.1. ISO 9001: 2015;

4.1.9.2. Sistemas de Gestão Antissuborno/anticorrupção ISO 37001:2016;

4.1.9.3. Compliance 19600:2014;

4.1.10. Mapear as não-conformidades, criando e disponibilizando um plano de ação para tratamento das mesmas;

4.1.11. Elucidar eventuais dúvidas sobre interfaces dos processos e documentação da qualidade, indicadores de processo e do sistema de gestão;

4.1.12. Preparação para participação em premiações de competitividade e qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. As consultorias serão realizadas em dias úteis, na sede desta Alagoas Ativos S.A., no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, devendo ocorrer com 01 (um) encontro semanal de 04 (quatro) horas cada, por 12 (doze) meses.

5.2. São obrigações de exclusiva responsabilidade da Contratada, além daquelas previstas no Termo de Referência e outras que não previstas no presente contrato, lhe caibam por lei:

- a) manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica, as regularidades fiscais exigidas para a contratação;
- b) não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- c) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais, que, direta ou indiretamente, em razão do exercício de sua atividade, venha causar à Contratante ou a terceiros, indenizando-os;
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como os encargos sociais e trabalhistas, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- e) atender satisfatória e eficientemente as especificações dos serviços contidos neste termo de referência.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A prestação de serviços envolve a contratação de mão-de-obra capacitada, correspondente aos perfis profissionais discriminados neste Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer, se for o caso, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.2.6. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.2.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização previstos em norma específica;

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

11.5.6. A satisfação da Administração usuária;

11.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 13.303 de 2017, da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, e da Lei 12.846 de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 13.303 de 2017, Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, e da Lei 12.846 de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303 de 2017,, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303 de 2017, e subsidiariamente as Lei nº 8.666, de 1993, e a Lei nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, 11 de janeiro de 2018.

Flávia Cleto
Gerente Administrativa